



DOM - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Orgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXV - Nº 3345 - CADERNO ÚNICO - PARNAÍBA - PIAUÍ - SEGUNDA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2023

SUMÁRIO

PORTARIAS	página 01
EXTRATOS CLCA	página 02
ATA EXTRATO PARCIAL	página 03
INEDITORIAIS	página 05



Assinatura Digital

PORTARIAS

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Portaria Nº 266/2023

Dispõe sobre a cessão de servidor a
Prefeitura Municipal de Ilha Grande.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 11 GAP/2023, por meio do qual solicita a cessão de servidora desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar a cessão da servidora efetiva **ANGELA MARIA GALENO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 353.460.353-20, à Prefeitura Municipal de Ilha Grande, com ônus para o órgão de destino até o dia 31/12/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 28 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº. 001/2023

Dispõe sobre a designação dos
Membros do Conselho municipal de
Meio Ambiente (COMDEMA)

O **PREFEITO MUNICIPAL** E O **SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA), com a seguinte composição:

COMDEMA – CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

TITULAR: DEISE ARAGÃO MATTEI
SUPLENTE: JANIEL DA SILVA ROCHA

SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: MARIA APARECIDA DA COSTA FERREIRA
SUPLENTE: FRANCISCO VITOR GOMES DOURADO

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

TITULAR: FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO
SUPLENTE: RUBEN DE SOUSA FERREIRA

Renan Rodrigues Gomes
Renan Rodrigues Gomes
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PORTARIAS

OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBS. DE PARNAÍBA

TITULAR: MARIA ALBERTINA THOMAZ
SUPLENTE: FERNANDA VERAS DA SILVA GALISA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: MARCIA ROBERTA SILVA ARAÚJO
SUPLENTE: VANESSA MARIA GALENO PEREIRA

ICMBIO – INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

TITULAR: ADRIANO RICARDO DAMATO ROCHA DA SILVA
SUPLENTE: FERNANDO ANTÔNIO LOPES GOMES

UFDPA – CURSO DE BIOLOGIA

TITULAR: ANTÔNIO ALVES TAVARES
SUPLENTE: IVANILZA MOREIRA DE ANDRADE

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTOS PRIMÁRIOS

TITULAR: DIEGO ARAÚJO DA SILVA
SUPLENTE: ADAILSON JOSÉ SOUZA CARVALHO

SECRETARIA DE FAZENDA

TITULAR: GIL BORGES DOS SANTOS
SUPLENTE: ALINNE PRADO DA SILVA

IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

TITULAR: CAMILA CARVALHO DE ALMEIDA
SUPLENTE: EDMILSON RODRIGUES DOS SANTOS

UESPI – CURSO DE AGRONOMIA

TITULAR: FERNANDO SILVA ARAÚJO
SUPLENTE: AURINETE DAIENN BORGES DO VAL

Renan Rodrigues Benício
Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PORTARIAS

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO ESTADO DO PIAUÍ - FAMEPI

TITULAR: OSVALDO MAVIGNIER DOS SANTOS
SUPLENTE: ÂNGELA MARIA DAMASCENO DE SOUSA

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E CONSELHOS COMUNITÁRIOS – FAMCC

TITULAR: MARIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
SUPLENTE: ANA CRISTINA GALENO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba/PI, 03 de abril de 2023

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito de Parnaíba

Renan Rodrigues Benício
Renan Rodrigues Benício
Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EXTRATOS CLCA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8381/2023-PMP/PI;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 129/2022;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO (A): FERREIRA & MARQUES LTDA;
CNPJ: 35.391.297/0001-48;
VIGÊNCIA: 31/12/2023;
VALOR: R\$ 4.731,54 (quatro mil, setecentos e trinta e um reais, e cinquenta e quatro centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2018; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.27; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/200.
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9305/2023-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEGUNDO PLANILHA EM ANEXO;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2022;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): I N BARBOSA SANTOS EIRELI;
CNPJ: 32.236.727/0001-69;
VIGÊNCIA: 31/12/2023;
VALOR: R\$ 84.191,25 (oitenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e vinte e cinco centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2018; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.24; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/200.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 343/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9302/2023-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME PLANILHA EM ANEXO;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 116/2022;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): I N BARBOSA SANTOS EIRELI;
CNPJ: 32.236.727/0001-69;
VIGÊNCIA: 31/12/2023;
VALOR: R\$ 140.921,50 (cento e quarenta mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2018; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.24; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/200.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 344/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9307/2023-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2022;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): MENDES & VIANA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
CNPJ: 11.225.889/0001-21;
VIGÊNCIA: 31/12/2023;
VALOR: R\$ 5.503,71 (cinco mil, quinhentos e três reais e setenta e um centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2018; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.24; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/200.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023.

EXTRATOS CLCA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 346/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9312/2023-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO E PARQUES NOS ANEXO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALDIR EDSON, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 120/2022;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): CONSTRUTORA & LOCADORA SANTOS EIRELI;
CNPJ: 11.837.518/0001-09;
VIGÊNCIA: 31/12/2023;
VALOR: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2018; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.29; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/200.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 351/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10286/2023-PMP/PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CAPS AD III DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 118/2022;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO (A): EBN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA;
CNPJ: 11.895.815/0001-59;
VIGÊNCIA: 31/07/2023;
VALOR: R\$ 41.942,82 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais, e oitenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2116; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.14; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/300.
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 352/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7929/2023-PMP/PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO CAPS AD III DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2022;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO (A): EBN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA;
CNPJ: 11.895.815/0001-59;
VIGÊNCIA: 31/07/2023;
VALOR: R\$ 37.508,29 (trinta e sete mil, quinhentos e oito reais, e vinte e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2116; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.14; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/300.
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 353/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10252/2023-PMP/PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO DE PALCO, TENDA E SONORIZAÇÃO PARA A FESTA "SEMANA SANTA 2023" (VIA SACRÁ) NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022;
CONTRATANTE: SECRETARIA DA GESTÃO;
CONTRATADO (A): PIAUI SERVICOS E LOCAÇÃO LTDA;
CNPJ: 44.385.244/0001-05;
VIGÊNCIA: 02 A 09 DE ABRIL DE 2023;
VALOR: R\$ 57.894,35 (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 1316; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.19; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/999.
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2023.

EXTRATOS CLCA

ATA EXTRATO PARCIAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
REFERENTE AO CONTRATO N.º 041/2018

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 05/2017 – PMP/PI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL;
CONTRATADA: SANTOS SERVIÇOS AMBIENTAIS & CONSTRUÇÕES EIRELI;
CNPJ: 07.333.070/0001-00;
OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL do CONTRATO Nº 041/2018 celebrado entre a empresa SANTOS SERVIÇOS AMBIENTAIS & CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 07.333.070/0001-00 e o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI decorrente de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 05/2017 – PMP/PI tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS OU DOMICILIARES, COMERCIAL, DE MERCADO E FEIRAS LIVRES COM DESTINO FINAL O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA; COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS INERTES (GALHOS E ENTULHOS) COM DESTINO FINAL O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, mediante AQUIESCÊNCIA do(a) CONTRATADO(A), as partes resolvem amigavelmente rescindir o referido Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 16/03/2023;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
REFERENTE AO CONTRATO N.º 042/2018

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 06/2017 – PMP/PI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL;
CONTRATADA: SANTOS SERVIÇOS AMBIENTAIS & CONSTRUÇÕES EIRELI;
CNPJ: 07.333.070/0001-00;
OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL do CONTRATO Nº 042/2018 celebrado entre a empresa SANTOS SERVIÇOS AMBIENTAIS & CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 07.333.070/0001-00 e o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI decorrente de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 06/2017 – PMP/PI tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, ROÇO, VARRIÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (BOTA FORA) DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRAÇAS, COM DESTINO FINAL O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI, mediante AQUIESCÊNCIA do(a) CONTRATADO(A), as partes resolvem amigavelmente rescindir o referido Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 16/03/2023;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
 CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ATA EXTRATO PARCIAL Nº 28/2023 – PMP- PARNAÍBA-PI
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2463/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA (LIMPEZA PÚBLICA), CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

Pregoeira: Priscylla Vaz de Carvalho

Adjudicação: 14/03/2023

Homologação: 14/03/2023

BENEFICIÁRIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SERVIÇO DE CAPINA, PODA, ROÇO, VARRIÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (BOTA FORA) DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM DESTINO FINAL O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.							
ITEM	Descrição:	QUANT. MENSAL	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	QUANT. MESES	VALOR ANUAL (R\$)
1.1	Serv. de Capina (Manual e Química), Poda (Manual e Mecânica), Roço, Varrição de Vias e Logradouros Públicos de Bairros (Diurna)	5,00	und	108.901,74	544.508,70	12,00	6.534.104,40
1.2	Serv. de Capina (Manual e Química), Poda (Manual e Mecânica), Roço, Varrição de Vias e Logradouros Públicos (Noturna)	1,00	und	90.237,88	90.237,88	12,00	1.082.854,56
1.3	Equipe de Capina (Manual e Química), Poda (Manual e Mecânica), Varrição e Roço Mecanizado de Praças Públicas (Diurna)	1,00	und	48.928,70	48.928,70	12,00	587.144,40
1.4	Transporte de resíduos sólidos provenientes da capina, roço e varrição com caminhão basculante 12m³ e DMT 15,0 km	8.999,38	m³	29,85	268.631,49	12,00	3.223.577,88
1.5	Serviço: Carregadeira, articulada, sobre rodas, com operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: potência do motor de 151 HP, com sistema de travamento de segurança do movimento da caçamba e capacidade de 1,72 m³; cabine com para-brisa dianteiro, retrovisores externos e internos e luzes de sinalização, conforme normas do CONTRAN, com encarregado.	660,00	h	282,42	186.397,20	12,00	2.236.766,40



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
 CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



1.6	Serviço: Trator de pneus com roçadeira hidráulica articulada e/ou escarificador, com operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 103 HP, abincompartimentado, para-brisa dianteiro, retrovisores externos e internos e luzes de sinalização, conforme normas do CONTRAN, com encarregado.	440,00	h	171,87	75.622,80	12,00	907.473,60
VALOR (R\$)					1.214.326,77	12,00	14.571.921,24
VENCEDOR					SANTOS SERVIÇOS AMBIENTAIS & CONSTRUÇÕES LTDA		

GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA TERRAPLANAGEM DE LEIRAS DE RESÍDUOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI							
ITEM	Descrição:	QUANT. MENSAL	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	QUANT. DE MESES	VALOR ANUAL (R\$)
2.1	Escavadeira Hidráulica, articulada, com esteira, com operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: potência do motor de 158 HP, escavadeira com sistema de travamento de segurança, capacidade da caçamba 1,56 m³, cabine com para-brisa dianteiro, retrovisores externos e internos e luzes de sinalização, conforme normas do CONTRAN. Hora Produtiva	360,00	h	434,40	156.384,00	12,00	1.876.608,00
2.2	Serviço: Escavadeira Hidráulica, articulada, com esteira, com operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: potência do motor de 158 HP, escavadeira com sistema de travamento de segurança, capacidade da caçamba 1,56 m³, cabine com para-brisa dianteiro, retrovisores externos e internos e luzes de sinalização, conforme normas do CONTRAN. Hora Improdutiva	360,00	h	29,53	10.630,80	12,00	127.569,60



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
 CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



2.3	Serviço: Trator de esteiras, com operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: potência do motor diesel de 170 HP, cabine com para-brisa dianteiro, retrovisores externos e internos e luzes de sinalização, conforme normas do CONTRAN. Hora Produtiva	360,00	h	332,01	119.523,60	12,00	1.434.283,20
2.4	Serviço: Trator de esteiras, com operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: potência do motor diesel de 170 HP, cabine com para-brisa dianteiro, retrovisores externos e internos e luzes de sinalização, conforme normas do CONTRAN. Hora Improdutiva	360,00	h	29,53	10.630,80	12,00	127.569,60
2.5	Transporte de Material de 1ª Categoria, com Caminhão com Mecanismo Operacional (Basculante) de 12m³ - DMT 2,5 Km	1.872,00	m³	13,52	25.309,44	12,00	303.713,28
2.6	Auxiliar de Serviços Gerais - Catação	2,00	und.	5.784,94	11.569,88	12,00	138.838,56
2.7	Vigia Diurna (12x36)	2,00	und.	5.380,45	10.760,90	12,00	129.130,80
2.8	Vigia Noturna (12x36)	2,00	und.	6.077,88	12.155,76	12,00	145.869,12
2.9	Barro Amarelo	1.872,00	m³	22,90	42.868,80	12,00	514.425,60
VALOR					399.833,98	12,00	4.798.007,76
VENCEDOR					SANTOS SERVIÇOS AMBIENTAIS & CONSTRUÇÕES LTDA		

SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES OU RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES COM DESTINO FINAL O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, EM CAMINHÕES COMPACTADORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS INERTES (GALHOS E ENTULHOS) COM DESTINO FINAL O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, EM CAMINHÕES DE CARROCERIA ABERTA.

ITEM	Descrição:	QUANT. MENSAL	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	QUANT. DE MESES	VALOR ANUAL (R\$)
------	------------	---------------	-------	----------------------	--------------------	-----------------	-------------------

ATA EXTRATO PARCIAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



3.1	Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Residenciais ou Domiciliares, de mercados e feiras livres, shows ou festas públicas, em caminhão compactador toco e DMT de 20,00 km	4.408,17	ton	136,05	599.731,52	12,00	7.196.778,24
3.2	Coleta e transporte de resíduos sólidos públicos inertes (galhos), em caminhão toco e DMT de 15,00 km.	3.369,39	m³	67,61	227.804,45	12,00	2.733.653,40
VALOR DO ITEM					827.535,97	12,00	9.930.431,64
VENCEDOR					SANTOS SERVIÇOS AMBIENTAIS & CONSTRUÇÕES LTDA		

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O ITEM: O objeto deverá ser fornecido pela eventual contratada na forma estabelecida no Edital da licitação e Termo de Referência, observadas as quantidades e locais determinados na Ordem de Compras e/ou Requisições, sem prejuízo da preservação das vantagens e qualidade do objeto. Os Itens em registro destinam-se a contratos relativos a partir do exercício do ano de 2023. A Ata de Registro tem validade de 12 (doze) meses, contados da publicação deste extrato. É obrigação do contratante indicar no pedido de liberação a dotação orçamentária que suportará a despesa. O pedido de liberação deve ser dirigido a Central de Licitações e Contratos Administrativos que o distribuirá ao Gerenciador do SRP, com devida anuência da Secretaria contratante. As cópias dos documentos (liberação, cópia do Extrato Parcial e a cópia da Ata de Registro), devem fazer parte integrante do Processo Administrativo, a fim de instruí-lo adequadamente. A Ata de Registro de Preços, em todo seu teor, fica recepcionada por este extrato de publicação como nele transcrita, inclusive para efeito de renegociação.

INFORMAÇÕES PARA EFEITOS CONTRATUAIS:

LICITANTE	SANTOS SERVIÇOS AMBIENTAIS & CONSTRUÇÕES LTDA		
CNPJ	07.333.070/0001-00	INSC. MUNICIPAL	32.187
ENDEREÇO	R. RICARDO RODRIGUES COIMBRA, 1415-SALA 01	CEP	64.210-170
CIDADE	PARNAÍBA - PI	E-MAIL	CONTABIL-FINANCEIRO@SNAMBIENTAL.COM.BR
CONTATO	ADRIANO DE MORAES SANTOS		
CPF	876.854.003-59		
RG	1709953	FONE	(86) 998500506

ATA EXTRATO PARCIAL



MEIO AMBIENTE

A PRESERVAÇÃO DA NATUREZA É RESPONSABILIDADE DE TODOS.

ATA EXTRATO PARCIAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA EXTRATO PARCIAL Nº 092/2022 - PMP- PARNAÍBA-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31576/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

REPUBLICAÇÃO

OBSERVAÇÃO: O PROCESSO LICITATÓRIO DISPÕS DA NECESSIDADE DE SER CHAMADO A ORDEM, DEVIDO A EMPRESA GAMA COMERCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ter solicitado desistência do LOTE 5 - COBERTURA E MADEIRAMENTO. Sendo assim, é necessário chamar a empresa que arrematou o lote, que está na segunda posição neste objeto de licitação.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE AREIAS, PEDRAS, CIMENTO, ARGAMASSA, BLOCOS, PISOS, FERRAGENS, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, COBERTURA, ESQUADRIAS, MOBILIÁRIOS E PINTURA, VISANDO A UTILIZAÇÃO DOS MESMOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA E DEMAIS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

Preço: Pedro Victor Carvalho das Chagas
Adjudicação: 28/03/2023
Homologação: 28/03/2023

BENEFICIÁRIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR COM BDI (16,32%)	VALOR TOTAL (R\$)
5.0	LOTE 05 - COBERTURA E MADEIRAMENTO					
5.1	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, 46 X 18" (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	50.000,00	R\$ 7,10	R\$ 8,26	R\$ 413.000,00
5.2	FORRO P. LINE FLASH 200MMx8 BCO 60MM (2000KG/43)	M2	50.000,00	R\$ 2,41	R\$ 28,39	R\$ 1.419.500,00
5.3	METALON GALVANIZADO 20x20 (0,80X3KG/1)	KG	15.000,00	R\$ 12,11	R\$ 14,09	R\$ 211.350,00
5.4	PARAFUSO DRYWALL AG, FLANG 4,2X13 HJ	UND	10.000,00	R\$ 0,11	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
5.5	PARAFUSO AUTO-BROCANTE PH FLANG A 8X58" SEXTRIAS	UND	10.000,00	R\$ 0,12	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
5.6	ARRIMATE P LINE TYPH 198-200MM BCO 60MM (2000KG/43)	MT	50.000,00	R\$ 4,93	R\$ 5,74	R\$ 287.000,00
5.7	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM AÇO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM PORFOS DRYWALL	UN	10.000,00	R\$ 2,71	R\$ 3,15	R\$ 31.500,00
5.8	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO R. INTERIA 1/8X2	UN	500,00	R\$ 0,34	R\$ 0,40	R\$ 200,00
5.9	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO R. INTERIA 3/8X1	UN	500,00	R\$ 0,68	R\$ 0,79	R\$ 395,00
5.10	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO R. INTERIA 3/8X1 1/2	UN	500,00	R\$ 0,71	R\$ 0,83	R\$ 415,00
5.11	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO R. INTERIA 3/8X2	UN	500,00	R\$ 0,84	R\$ 0,98	R\$ 490,00
5.12	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO R. INTERIA 3/8X2 1/2	UN	500,00	R\$ 1,07	R\$ 1,25	R\$ 625,00
5.13	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO R. INTERIA 3/8X3	UN	500,00	R\$ 1,40	R\$ 1,63	R\$ 815,00
5.14	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO R. INTERIA 5/16X1	UN	500,00	R\$ 0,46	R\$ 0,53	R\$ 265,00
5.15	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO R. INTERIA 5/16X2 1/2	UN	500,00	R\$ 0,71	R\$ 0,83	R\$ 415,00
5.16	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO R. INTERIA 5/16X3	UN	500,00	R\$ 0,98	R\$ 1,14	R\$ 570,00
5.17	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO R. INTERIA 5/16X1 1/2	UN	500,00	R\$ 1,06	R\$ 1,23	R\$ 615,00
5.18	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO R. INTERIA 5/16X2	UN	500,00	R\$ 0,73	R\$ 0,85	R\$ 425,00
5.19	PORCA SX UNC 5/16 CHV 1/2 ZB (1KG/1)	UN	500,00	R\$ 0,15	R\$ 0,17	R\$ 85,00
5.20	PORCA SX UNC 3/8 CHV 9/16 ZB (1KG/1)	UN	500,00	R\$ 0,22	R\$ 0,26	R\$ 130,00
5.21	ARRUELA LISA 5/8 ZB (1KG/0,05)	KG	50,00	R\$ 50,72	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
5.22	ARRUELA LISA 5/16 ZB (1KG/0,003)	KG	50,00	R\$ 59,90	R\$ 69,68	R\$ 3.484,00
5.23	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 5/16" X 35 PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	4.500,00	R\$ 3,65	R\$ 4,25	R\$ 19.125,00
5.24	TELHA TERMOMACUSTICA	M2	3.000,00	R\$ 141,56	R\$ 164,66	R\$ 329.320,00
5.25	TELHA DE ALUMINIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	M2	10.000,00	R\$ 41,01	R\$ 47,70	R\$ 477.000,00
5.26	TELHA CANAL 3 ENACETIS	UND	80.000,00	R\$ 1,23	R\$ 1,43	R\$ 114.400,00
5.27	TELHA PORTUGUESA MAPRENSE	UND	50.000,00	R\$ 2,56	R\$ 2,98	R\$ 149.000,00

ATA EXTRATO PARCIAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.28	VIGIA 6,0X12CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	10.000,00	R\$ 52,15	R\$ 60,66	R\$ 606.600,00
5.29	VIGIA 6,0X14CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	10.000,00	R\$ 56,90	R\$ 66,19	R\$ 661.900,00
5.30	CAIBRO APARELHADO 3,5X6,0 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	50.000,00	R\$ 14,38	R\$ 16,73	R\$ 836.500,00
5.31	CAIBRO APARELHADO 3,0X7,0 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	50.000,00	R\$ 16,28	R\$ 18,94	R\$ 947.000,00
5.32	CAIBRO APARELHADO 4,0X8,0 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	50.000,00	R\$ 21,98	R\$ 25,57	R\$ 1.278.500,00
5.33	CAIBRO APARELHADO 6,0X6,0 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	50.000,00	R\$ 25,78	R\$ 29,99	R\$ 1.499.500,00
5.34	CAIBRO APARELHADO 8,0X8,0 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	50.000,00	R\$ 40,41	R\$ 47,01	R\$ 2.350.500,00
5.35	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, 20X20	M	30.000,00	R\$ 259,34	R\$ 301,67	R\$ 9.050.100,00
5.36	RIPA NAO APARELHADA *1 X 3" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	50.000,00	R\$ 1,99	R\$ 2,31	R\$ 115.500,00
5.37	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO COPAIBA, DE 2,20X1,6M DE 4MM	UND	1.000,00	R\$ 128,24	R\$ 149,17	R\$ 149.170,00
5.38	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO COPAIBA, DE 2,20X1,6M DE 18MM	UND	1.000,00	R\$ 259,34	R\$ 301,67	R\$ 301.670,00
5.39	TABUA PINUS 0,30CMX3M	UND	1.000,00	R\$ 52,25	R\$ 60,78	R\$ 60.780,00
5.40	TABUA PINUS 0,25CMX3M	UND	1.000,00	R\$ 42,34	R\$ 49,72	R\$ 49.720,00
5.41	TABUA PINUS 0,20CMX3M	UND	1.000,00	R\$ 38,00	R\$ 44,20	R\$ 44.200,00
5.42	PREGO 1,14X31 (15X15) - GE RIDEAU	UND	1.000,00	R\$ 22,40	R\$ 26,06	R\$ 26.060,00
5.43	PREGO 1,8X27 2,1X20 1KG C/CABICA - BELGO	UND	1.000,00	R\$ 18,52	R\$ 21,54	R\$ 21.540,00
5.44	CASCOLA CASCOREZ 1KG - HENKEL	UND	1.000,00	R\$ 28,00	R\$ 32,57	R\$ 32.570,00
VENCEDOR: I N BARBOSA SANTOS EIRELI CNPJ: 32.336.727/0001-69						

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O ITEM:

- O objeto deverá ser fornecido pela eventual contratada na forma estabelecida no Edital da licitação e Termo de Referência, observadas as quantidades e locais determinados na Ordem de Compras e/ou Requisições, sem prejuízo da preservação das vantagens e qualidade do objeto.
- Os Itens em registro destinam-se a contratos relativos ao exercício do ano de 2022/2023. A Ata de Registro tem validade de 12 (doze) meses, contados da publicação deste extrato.
- É obrigação de o contratante indicar no pedido de liberação a dotação orçamentária que suportará a despesa. O pedido de liberação deve ser dirigido a Central de Licitações e Contratos Administrativos que o distribuirá ao Gerenciador do SRP, com devida anuência da Secretaria de Gestão. As cópias dos documentos (liberação, cópia do Extrato Parcial e a cópia da Ata de Registro), devem fazer parte integrante do Processo Administrativo, a fim de instruí-lo adequadamente.
- A Ata de Registro de Preços, em todo seu teor, fica recepcionada por este extrato de publicação como nele transcrita, inclusive para efeito de renegociação.

INFORMAÇÕES PARA EFEITOS CONTRATUAIS:

LICITANTE	I N BARBOSA SANTOS EIRELI		
CNPJ	32.336.727/0001-69	INSC. ESTADUAL	19.633.557-4
ENDEREÇO	AV SAO SEBASTIAO (L PAR), 4406	CEP	64.207-005
CIDADE	PARNAÍBA - PI	E-MAIL	advsabinsnunes@hotmail.com
CONTATO	ISABELA NUNES BARBOSA SANTOS		
CPF	044.704.423-05		
RG	3.679.944 SSP-PI	FONE	(86) 3322-6283

INEDITORIAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 01/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE PARNÁIBA- PI, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 069, de 25 de maio de 2015, torna público o presente EDITAL para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028- (10/01/2024 a 10/01/2028), aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 07/2023, do CMDCA.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), assim como pela Lei Municipal nº 069/2015 e Resolução nº 01/2023, do CMDCA de Parnaíba, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI);

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos escolhidos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2024**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. Único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este diploma, assim como pela Lei Municipal nº 069/2015.

1
d

INEDITORIAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Parnaíba- PI visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes no colegiado, bem como para seus suplentes.

2.4. Por força do disposto no art. 8º, § 3º, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA e a Lei Municipal nº 069/2015 no seu art. 17, inciso II, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 23, da Lei Municipal nº 069/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) reconhecida idoneidade moral;
- b) idade a partir de 21 (vinte e um) anos;
- c) residir no município há mais de 01 (um) ano;
- d) estar no gozo dos direitos políticos;
- e) ter aprovação em avaliação com questões de múltipla escolha de caráter eliminatório, referente ao conhecimento da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e outras estabelecidas em resolução pertinente, com nota para aprovação igual ou superior a 7,0 (sete), elaborada e aplicada sob a responsabilidade da comissão especial formada para tal fim;
- f) comprovação de escolaridade de, no mínimo, ensino médio completo;
- g) experiência nas áreas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente de no mínimo 01 (um) ano, comprovada através de declaração emitida por entidades governamentais e não-governamentais devidamente registradas no CMDCA deste município.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado e comprovados no ato da inscrição da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 35 da Lei Municipal nº 069/2015 para o funcionamento do órgão,

2
d



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobrevisto, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. A remuneração mensal de cada um dos conselheiros membros do Conselho Tutelar de Parnaíba obedecerá o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), equivalente ao DAM 05 em conformidade com o Decreto nº 1.839/2013.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90, art. 33 da Lei Municipal nº 069/2015 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação, o candidato remanescente será reclassificado como suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do MP-PI com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O CMDCA deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os mesmos impedimentos legais previstos no art. 21 da Lei Municipal nº 069/2015.

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

6.2.1 A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

3
d



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6.2.2 Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão do processo de escolha:

- I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e,
- II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

6.2.3 O CMDCA publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

6.2.4 Das decisões da comissão especial eleitoral, caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.2.5 Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao MP-PI.

6.3 Cabe, ainda, à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

- I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
- V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
- VI - selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

4
d

INEDITORIAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Polícia Civil local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e,
IX - resolver os casos omissos.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

- 7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;
7.2. O CMDCA, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial do Município de Parnaíba ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados para a realização das provas, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados a realização das provas, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

- 8.1. Não haverá cobrança no valor da taxa de inscrição;
8.2. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciará-se à pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.3. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Casa dos Conselhos (sala do CMDCA), localizada na Avenida São Sebastião, 2231, Bairro São Benedito (ao lado do Carvalhi Supermercados), nesta cidade, das 08h às 12h, entre os dias 10 de abril de 2023 a 15 de maio de 2023;

5

INEDITORIAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

8.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da última eleição;
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude (dentre outras exigências estabelecidas na Lei Municipal local).
f) Comprovação de conclusão de ensino médio.
8.5. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.6. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- 9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

- 10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- 10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados por oficial do teor da impugnação no prazo 05 (cinco) dias úteis, começando, a partir de então, a correr o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem das etapas seguintes do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.8. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, com prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA PROVA OBJETIVA

- 11.1. A prova escrita objetiva será realizada de 16 de julho de 2023 na Escola Municipal Roland Jacob, localizada na Rua Franklin Veras, s/n, Bairro de Fátima, no horário de 08h às 12h.
11.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
11.4. A Prova Escrita Objetiva será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com até 04 (quatro) alternativas e apenas uma resposta correta.
11.5. O candidato terá 04 (quatro) horas para responder a prova.
11.6. As questões da prova escrita objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste edital.

7



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- 11.7. Os candidatos que não atingirem a nota 7,0 (sete) serão considerados "não classificados" no processo de escolha e não terão classificação.
11.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
11.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco minutos) do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília-DF, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, em material transparente e de documento oficial original com foto.
11.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de aplicação de prova.
11.11. Se, por qualquer razão fortuita, a prova sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido aos candidatos do local afetado prazo adicional, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
11.12. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, como: fontes de pesquisa.
11.13. Será igualmente eliminado do processo de escolha o candidato que:
a) não comparecer ou chegar atrasado, independentemente do motivo alegado, nos locais de aplicação da prova objetiva;
b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
c) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;
d) perturbar, de qualquer forma, a aplicação das provas objetivas;
e) não entregar a Folha de Respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;
f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões ou na Folha de Respostas;
i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo de escolha unificado;
j) deixar de assinar a lista de frequência ou a folha de respostas;

8

INEDITORIAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

l) for surpreendido portando qualquer anotação com as respostas às questões da prova em papel que não seja o próprio Caderno de Questões ou a Folha de Respostas;
m) deixar de devolver ao fiscal de sala sua Folha de Respostas;

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

12.2. A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na Internet desde que não causem dano ou perturbe a ordem pública ou particular.

§5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo CMDCA, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

§6º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

§7º. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

9

INEDITORIAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 03 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X- propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na Internet e em redes sociais.

10



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

§8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§10 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, disticos e adesivos.

12.3. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

12.4. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, bem como da escolha de seus números de campanha, prevista no item 10.7 deste Edital;

12.5. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

13.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Parnaíba- PI, realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, nos locais que a comissão divulgará posteriormente, com início às 08h e término às 17h.

13.2. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 30 de agosto do ano de 2023, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

11



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

13.3 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

13.4. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I- Utilização de espaço na mídia;

II- Transporte aos eleitores;

III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;

IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

13.5. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí;

13.6. A não possibilidade do cumprimento do item 13.5, serão utilizadas cédulas para votação manual que serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

13.7. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

13.8. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

13.9. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

13.10. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

13.11. O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato;

13.12. No caso de votação manual, votos em mais de 01 (um) candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

13.13. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

12

INEDITORIAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.

13.14. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos (escolhidos) os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

13.15. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes.

16. DA POSSE:

13

INEDITORIAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

16.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia 10 de janeiro de 2024, em local a ser divulgado posteriormente pelo CMDCA, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

16.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16.3. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente seguintes que houver obtido o maior número de votos.

16.4. Os candidatos eleitos (ESCOLHIDOS) deverão participar de uma capacitação promovida pelo CMDCA, sendo os suplentes também convidados a participar.

16.5. Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do CMDCA e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual, Universidades etc.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 069 de 25 de maio de 2015 e resolução do CONANDA de Nº 231 de 28 de dezembro de 2022.

17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

17.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

14



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

17.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos;

17.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

17.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Parnaíba (PI), 03 de Abril de 2023

Diana Maria Rocha Pires
Diana Maria Rocha Pires
Presidente do CMDCA

15



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO I

Assuntos a serem cobrados na prova objetiva

- ✓ 1- Lei 8.069 de 13 de julho de 1990- ECA,
- ✓ 2- Lei 14.344 de 24 de maio de 2022- A Lei Henry Borel,
- ✓ 3- Lei 12.318 de 26 de agosto de 2010- Alienação Parental,
- ✓ 4- Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012- SINASE,
- ✓ 5- Lei 13.010 de 26 de junho de 2014- Lei Menino Bernardo,
- ✓ 6- Lei 13.431 de 4 de abril de 2017- Escuta Especializada.
- ✓ **Noções de informática:** Word, Excel, PowerPoint, Sequência dos comandos para executar uma operação, Segurança da Informação, Sistemas operacionais Windows, Conceitos relacionados à Internet como navegadores e correios eletrônicos
- ✓ **Gramática:** Morfologia; Sintaxe; Pontuação em geral; Crase; Concordância (verbal e nominal); Interpretação de texto.

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTOES	SUBTOTAL
Conhecimentos Específicos Leis Federais	45 (quarenta e cinco)	2,0 (dois)	90 (noventa)
Gramática	10 (dez)	0,5 (meio)	05 (cinco)
Noções de Informática	05 (cinco)	1,0 (um)	05 (cinco)
TOTAL GERAL	60 (sessenta)	---	100 (cem)

16

INEDITORIAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO II

Calendário Referente ao Edital nº 01/2023 do CMDCA

ORD.	AÇÕES	PRAZO
01	Publicação do Edital:	03/04/2023;
02	Inscrições das candidaturas	10/04/2023 às 18/04/2023
03	Análise dos Requerimentos de inscrições:	16/05/2023 a 22/05/2023;
04	Publicação da lista dos pré-candidatos com inscrições deferida:	29/05/2023;
05	Prazo para recurso	30/05/2023 a 06/06/2023;
06	Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral	07/06/2023 a 13/06/2023;
07	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos pré-candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética:	14/06/2023;
08	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos pré-candidatos com inscrição deferida para a realização da prova, em ordem alfabética:	16/06/2023
09	Realização do curso de preparação para a prova	01/07/2023
10	Realização da prova objetiva	16/07/2023
11	Divulgação do Gabarito	18/07/2023
12	Divulgação do resultado das provas	28/07/2023
13	Análise de recursos dos candidatos com relação a prova	31/07/2023 a 04/08/2023
14	Divulgação do Gabarito e resultado final dos aprovados na prova	05/08/2023
15	Reunião para escolha dos números dos candidatos	08/08/2023
16	Dia da votação	01/10/2023;
17	Divulgação do resultado da votação	02/10/2023;
18	Prazo para impugnação do resultado da eleição	03/10/2023 a 09/10/2023;
19	Julgamento das impugnações ao resultado da eleição	17/10/2023;
20	Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição	24/10/2023;
21	Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição	25/10/2023 a 31/10/2023;
22	Publicação do resultado do julgamento dos recursos	08/11/2023;
23	Posse e diplomação dos eleitos	10/01/2024.

17

INEDITORIAIS

SOCIEDADE ESPORTIVA ESTRELA DA GAMA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Artigo 1º - A Sociedade Esportiva Estrela do Gama, fundada em 15 de março de 2004, no município de Parnaíba - Estado do Piauí, onde tem sede social provisória, sito à Rua Benedito dos Santos Lima Nº 1685, Bairro Campos, CEP 64215-290, e sede esportiva à Rua Aimorés Nº 198, bairro Pindorama, CEP 64215-370, é uma ONG (Organização Não Governamental), composta de números ilimitados de sócios e sem distinção de nacionalidade, culto, sexo e cor, que tem por fim proporcionar a difusão do cívismo e da cultura física, principalmente o futebol amador e suas categorias de base, podendo ainda, realizar reuniões e divertimentos de caráter social e cultural.

Parágrafo Único: A Sociedade Esportiva Estrela do Gama inicia suas atividades já tendo em funcionamento o clube de futebol amador e uma escolinha de atletas do futuro composta de 85 alunos.

Artigo 2º - A Sociedade Esportiva Estrela do Gama, tem personalidade distintas de seus associados e atletas e sua duração será por tempo indeterminado.

Artigo 3º - É dever da Sociedade cumprir e fazer cumprir pelos seus associados e atletas todas as leis e regulamentos emanados pela LPD - Liga Parnaibana de Desportos, bem como participar das competições e festividades promovidas pela mesma.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, CATEGORIAS, DEVERES, DIREITOS E PENALIDADES

Artigo 4º - A Sociedade Esportiva Estrela do Gama, compõe-se apenas de categorias de sócios contribuintes, e por ser uma sociedade sem fins lucrativos de cunho social e cultural, está aberta a convênios e doações do Poder Público e Particular.

Artigo 5º - Será sócio contribuinte aquele que, sendo maior de 18 anos, pagar a mensalidade estipulada pela Diretoria Administrativa da Sociedade.

Parágrafo Único: Será doador toda e qualquer instituição pública ou privada que possa doar desde que não vedada em lei.

Artigo 6º - As propostas para admissão de sócios serão feitas por escrito e apresentadas à Diretoria que, depois de aprovada, expedirá a respectiva comunicação (de acordo).

Artigo 7º - Somente terão direito a votar e ser votado nas Assembleias Gerais os sócios maiores de idade e quites com a tesouraria.

Artigo 8º - São Deveres dos Sócios:

- Pagar pontualmente a sua mensalidade, de outro qualquer compromisso assinado com o clube, inclusive estragos feitos em seus pertences;
- Participar das solenidades cívicas em que o clube tomar parte;
- Aceitar os cargos ou comissões para que for eleito ou nomeado, salvo motivo justificado;
- Dirigir a Diretoria qualquer proposta ou reclamação que visem o progresso e bom nome da entidade;

Artigo 19º - A convocação será feita por edital e com antecedência mínima de 10 (dez) dias ressaltando-se em caso de urgência, o mínimo de 03 (três) dias.

SEÇÃO II - Diretoria

Artigo 20º - A Diretoria é o órgão deliberativo e executivo da Sociedade Esportiva Estrela do Gama, composta de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor de Futebol e Diretor Social, eleitos pelos sócios contribuintes.

Artigo 21º - Compete à Diretoria Administrativa:

- Executar os atos administrativos, orçar, regular e autorizar as despesas da Sociedade, bem como a sua receita;
- Organizar os departamentos esportivos, sempre de acordo com as leis e regulamentos das entidades superiores;
- Nomear comissões e decidir sobre a admissão de sócios;
- Assumir iniciativa exclusiva da divulgação dos atos administrativos do clube.

§ 1º: Todas as resoluções tomadas pela Diretoria deverão constar na respectiva ATA, que será assinada por todos membros presentes na reunião;

§ 2º: Será observada a seguinte ordem de trabalho da diretoria;

- 1º - Leitura e discussão da ATA anterior;
- 2º - Leitura do expediente;
- 3º - Assuntos a serem tratados.

Artigo 22º - Perderá o direito ao cargo:

- Aquele que eleito ou nomeado e notificado, não entrar em exercício dentro de 30 (trinta) dias, contando da data do aviso, salvo motivo justificado;
- O membro que, sem motivo justificado, faltar a 05 (cinco) reuniões consecutivas, uma vez prevenido, por ofício, após a quinta falta;
- Que demonstrar incompetência ou cometer grave irregularidade no exercício de seu cargo.

SEÇÃO III - Conselho Fiscal

Artigo 23º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes eleitos de três em três anos juntamente com a diretoria administrativa do clube, na segunda quinzena do mês de março e empossado imediatamente.

Artigo 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

- Fiscalizar a contabilidade da tesouraria e os atos administrativos que se referirem às finanças do clube;
- Convocar, quando necessário, qualquer membro da diretoria e sócios a fim de prestarem esclarecimentos sobre ocorrências graves e urgentes;
- Examinar em qualquer época, sempre que julgar necessário, os balanços e relatórios financeiros do clube;
- Dar parecer sobre o balanço e a prestação de contas do relatório anual da diretoria administrativa, discutindo, dando parecer e votando conjuntamente.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Artigo 25º - Poderão se candidatar aos cargos eletivos da Sociedade os sócios maiores de 18 (dezoito) anos e quites com suas obrigações, junto à tesouraria do clube.

Artigo 26º - Os mandatos dos cargos terão duração de 03 (três) anos.

- Cumprir rigorosamente as disposições do presente ESTATUTO e regimento interno da entidade, bem como, as leis e regulamentos que esta for filiada;
- Comparecer às sessões da Assembleia Geral e portar-se de modo conveniente.

Artigo 9º - São Direitos dos Sócios:

- Frequentar com sua família as diversões sociais e esportivas promovidas pelo clube em sua sede social ou praça esportiva;
- Representar contra qualquer ato que julgar ofensivo aos seus direitos;
- Solicitar licença com dispensa do pagamento da mensalidade, por ausência prolongada ou outro motivo justificado, a juízo da Diretoria;
- Tomar parte nas sessões da Assembleia Geral, votar e ser votado quando ser necessário.

Artigo 10º - Penalidades: Será eliminado do Quadro Social, o sócio que:

- Direta ou indiretamente induzir ou tentar induzir atletas ou árbitros a proceder, em campo, de maneira desvantajosa para o quadro a que pertencer ou facilitar a vitória de qualquer um deles, no exercício de sua função;
- Deixar de pagar a mensalidade durante 03 (três) meses consecutivos ou não atender os compromissos assumidos com a tesouraria;
- Por seu mau comportamento, dentro ou fora do recinto da Sociedade, vier a prejudicar os interesses desta;
- Tendo sido suspensos 03 (três) vezes, reincidir na mesma ou outra falta.

CAPÍTULO III

DOS PODERES DA SOCIEDADE

Artigo 11º - São os Poderes da Sociedade:

- Assembleia Geral;
- Diretoria;
- Conselho Fiscal.

SEÇÃO I - Assembleia Geral

Artigo 12º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da sociedade e será constituída pela reunião de seus sócios contribuintes;

Artigo 13º - A Assembleia Geral será convocada pelo presidente do clube ou por requerimento de no mínimo 30% (trinta por cento) dos sócios contribuintes;

Artigo 14º - Compete à Assembleia Geral:

- Decidir sobre quaisquer assuntos que lhe forem encaminhados;
- Aprovar ou alterar o Estatuto, quando necessário;
- Empossar ou demitir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- Aprovar a programação anual apresentada pela diretoria;
- Estabelecer o percentual dos reajustes das mensalidades dos sócios;

Artigo 15º - A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

Artigo 16º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, obrigatoriamente uma vez por ano, até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

Artigo 17º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á a fim de deliberar sobre matéria para a qual for expressamente convocada, tantas vezes quantas forem necessárias.

Artigo 18º - As deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas por maioria simples dos seus membros presentes na Assembleia desde que, haja quorum.

INEDITORIALS

Artigo 27º - Compete ao presidente do clube dirigir uma comissão organizadora e apuradora encarregada de convocar os trabalhos das eleições.

Artigo 28º - As chapas com a composição da Diretoria Administrativa e a relação com o nome dos candidatos ao Conselho Fiscal serão entregues para a comissão organizadora até 08 (oito) dias antes da data marcada para as eleições.

Artigo 29º - O voto será secreto.

Artigo 30º - As eleições serão realizadas das seguintes formas:

a) No dia determinado pela comissão organizadora, antes do término do mandato da diretoria;

Artigo 31º - A apuração dos votos será feita pela comissão organizadora, na presença dos interessados, logo após as eleições.

Artigo 32º - Para o desempate será considerado eleito o candidato com mais idade.
Artigo 33º - A posse dos eleitos ocorrerá no 1º (primeiro) dia útil do mês de março.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E TRANSITORIAS

Artigo 34º - As cores da Sociedade Esportiva Estrela do Gama serão: Verde, Amarelo, Azul e Branco, e seu escudo em forma alternativa com uma estrela de seis pontas ao centro com os dizeres: Gama Esporte Clube.

Artigo 35º - O mandato da diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos com direito a uma reeleição.

Artigo 36º - A atual Diretoria poderá ser reeleita.

Artigo 37º - O patrimônio do clube será ilimitado e constará de bens móveis e imóveis, que possua ou venha a possuir, doados à sociedade ou por ela adquiridos.

Artigo 38º - A Sociedade Esportiva Estrela do Gama, deverá festejar o seu aniversário, sempre que possível, a juízo da Diretoria.

Artigo 39º - Os sócios não responderão pelas obrigações contratuais do clube, sendo apenas responsáveis pelas mensalidades, e subscrições ou compromissos assumidos.

Artigo 40º- Haverá um regulamento interno especial para os devedores, jogos, divertimentos elaborados pela Diretoria, etc.

Artigo 41º - As funções de Direção do clube não poderão ser remuneradas de forma alguma.

Artigo 42º - Todo o material de expediente do clube, excetuando-se o de uso interno, deverá ter impresso o nome do clube, a data de sua fundação e a sua qualidade de filiada à Liga Parnaibana de Desportos.

O Presente Estatuto, aprovado pela Diretoria e Conselho Fiscal, em sessão de 15 de março de 2004, entrará em vigor nesta data, e, em caráter definitivo depois registrado na forma da lei e aprovado pela Liga Parnaibana de Desportos – LPD.

Parnaíba-Pi, 15 Março de 2004


Maksuel José Gomes Brandão
Presidente

[illegible]

Prontuário, hoje o presente
documento, sob nº de ordem
605 Protocolo Nº 155
em microfilme do Livro de
Pessoa jurídica
Parnaíba, 05 de Agosto 2005
RMP
Oficial do Registro Civil e Documentos

Patricia Mendes Farias Barroa
Escrevente Juramentada no Impedimento
ocasionado de Tabelião 1º Ofício
Parnaíba - PI





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

Vice-Prefeito: **CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Lisandro Ayres Furtado** (Secretário de Governo)

Janyere Alexandrino de Sousa (Gerente de Diário Oficial do Município)

Izabella Salomão Moraes (Gerente de Atos Oficiais)

Lisandro Ayres Furtado

Secretário de Governo

Ricardo Viana Mazulo

Procurador Geral do Município

Francisco Eudes Fontenele Aragão

Controlador Geral do Município

Gil Borges dos Santos

Secretário Municipal de Fazenda

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

João Carlos Guimarães Araújo

Secretário Imediato do Prefeito

Ismael Lima de Abreu

Secretário da Chefia de Gabinete

Amaury Mendonça de Sousa

Secretário de Gestão

Maria de Fátima da Silveira Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Antônio Nivardo Vieira

Secretário Municipal de Saúde - SESA

Edrivandro Gomes Barros

Secretário de Projetos Especiais e Desenvol. Econômico

Paulo Eudes Carneiro

Secretário Mun. do Setor Primario e Abastecimento -
SESPA

Maurício Pinheiro Machado Junior

Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação
com as Forças de Segurança

Fábio Silva de Sousa

Ouvidor Geral do Município

Renan Rodrigues Benicio

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hidricos
Interino

Francisco Emanuel Cunha de Brito

Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil

Carmem Maria da Silveira Aguiar

Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização
Fundiária

José Geraldo Santos Silva

Secretário de Esportes e Lazer

Rafael Alves de Sousa

Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do
Consumidor - PROCON

Zulmira do Espirito Santo Correia

Gestora da Central de Licitação e Contratos
Administrativos - CLCA

Francisco das Chagas Dourado dos Santos Júnior

Superintendente de Planejamento

Arlindo Ferreira Gomes Neto

Superintendente de Cultura

Joaquim Vidal Araújo

Superintendente de Turismo

Roberto William Rufino de Sousa

Superintendente de Comunicação

João Rocha de Oliveira

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de
Parnaíba - IPMP

Francisco das Chagas Silva de Oliveira

Pres. da Agência Parnaibana de Reg. de serviços
Publicos-ASERPA

Josiane de Oliveira Rios

Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA

Marcus Vinícius do Carmo Ferreira

Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração
Pública

